

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A **PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com sede na Av. 15 de Novembro, 930 – Centro, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com o propósito de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do país, tendo como suas principais metas a elevação da qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia. Assim, a **Prefeitura de Guajará-Mirim**, vem tornar público o processo de seleção de Assistentes Voluntários de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes Voluntários de Alfabetização a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Guajará-Mirim, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 (oito) meses com início a partir do mês de junho de 2022, conforme os valores repassados às Unidades Escolares por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Qualidade/Tempo de Aprender.

1.3. Os Assistentes Voluntários de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.4. A atuação do Assistente Voluntário de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário, Anexo III.

1.5. Para o exercício de suas atividades, o Assistente Voluntário de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SEMED e das Unidades Escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

1.6. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

1.7. A Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios vigentes na Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021, de acordo com a demanda em cada Unidade Escolar objeto do Programa Tempo de Aprender.

### 2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Tempo de Aprender, tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

2.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

- a) elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- b) contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- c) assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
- d) impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2.3. São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização – PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

### 3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes Voluntários de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Guajará-Mirim - Rondônia, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais, urbanas e distrital (EMEIEF São Judas Tadeu).

3.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção dos Assistentes Voluntários de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender:

- a) Ser brasileiro (a);
- b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- c) Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
- d) Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
- e) Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
- f) Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente Voluntário de Alfabetização;
- g) Ser Pedagogo (a) ou estar cursando Pedagogia a partir do 4º semestre, ou ter concluído o Magistério;
- h) Ter conhecimento e/ou habilidade em alfabetização;
- i) Ter domínio básico em informática e elaboração de relatórios;
- j) Possuir curso e/ou habilidade nas atividades de apoio à docência.

### 4. DO PERFIL

4.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- a) Professores Assistentes Voluntários Alfabetizadores com disponibilidade de carga horária;
- b) Licenciado em Pedagogia;

- c) Graduando em Pedagogia a partir do 4º semestre;
- d) Voluntários com curso de magistério em nível médio;
- e) Voluntários com conhecimento, curso e/ou habilidade comprovada na área de apoio à docência, e em alfabetização;
- f) Voluntários com habilidade comprovada na área de apoio à docência, com domínio em informática e elaboração de relatórios.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

- 5.1. Participar integralmente e com aproveitamento no Curso on-line de práticas de alfabetização oferecido pelo Programa Tempo de Aprender.
- 5.2. Desenvolver atividades, de acordo com as diretrizes e especificidades do programa.
- 5.3. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa.
- 5.4. Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente.
- 5.5. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos.
- 5.6. Elaborar e apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, conforme anexo IV.
- 5.7. Apoiar o professor alfabetizador nas Unidades Escolares vulneráveis e/ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.
- 5.8. Atuar em Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10 horas) e/ou nas não vulneráveis (período de 5 horas).
- 5.9. Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador.
- 5.10. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele.
- 5.11. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos.
- 5.12. Acessar o sistema de monitoramento do Programa Tempo de Aprender, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que sejam analisadas e validadas posteriormente.
- 5.13. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o banco de Assistentes Voluntários de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Município de Guajará-Mirim/RO, o qual estará disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim - Rondônia, no endereço eletrônico: [guajaramirim.ro.gov.br](http://guajaramirim.ro.gov.br) das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. Quando realizado mais de uma inscrição, somente será válida a última inscrição realizada pelo candidato.
- 6.2. O candidato a Assistente Voluntário de Alfabetização deverá imprimir e preencher com letra legível a Ficha de Inscrição que se encontra no Anexo VI do referido Edital no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim - Rondônia, no endereço eletrônico: [guajaramirim.ro.gov.br](http://guajaramirim.ro.gov.br)
- 6.3. O candidato a Assistente Voluntário de Alfabetização deverá apresentar seu Curriculum Vitae, em envelope pardo lacrado, acompanhado da Ficha de Inscrição impressa e entregar na Sala dos Conselhos, da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. 15 de Novembro, 930 Centro, no período de **02 a 11 de maio de 2022**.
- 6.4. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.
- 6.5. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 6.6. Período de inscrição: **02 a 11 de maio de 2022**.
- 6.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
  - a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item 3.
  - b) Deixar de preencher o formulário de inscrição.
- 6.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.
- 6.9 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
- 6.10 Estão proibidos de inscrever-se:
  - a) o menor de dezoito anos;
  - b) o aposentado de qualquer natureza, pago com recursos públicos;
  - c) o pensionista de qualquer natureza, pago com recursos públicos;
  - d) o condenado administrativa ou criminalmente;
  - e) o que estiver com os direitos políticos suspensos;
  - f) o que estiver irregular com as obrigações militares;
  - g) o que estiver em situação de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as hipóteses constitucionais;
  - h) agente público da ativa.
- 6.11. O candidato a Assistente Voluntário de Alfabetização somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital, cumprido o disposto do item 6.3 deste edital e ter sua inscrição homologada e divulgada no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, no endereço eletrônico: [guajaramirim.ro.gov.br](http://guajaramirim.ro.gov.br) bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nas datas estabelecidas no Anexo II.

## 7. DOS DOCUMENTOS

- 7.1. Os candidatos a Assistentes Voluntários de Alfabetização deverão apresentar impresso seu Curriculum Vitae em envelope pardo lacrado, com apresentação da ficha de inscrição impressa, na Sala dos Conselhos, situada na Av. 15 de Novembro, 930 – Centro, dos dias **02 a 11 de maio de 2022**, no horário das 9h às 14h, apresentando obrigatoriamente **CÓPIAS** dos seguintes documentos:
  - a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido, sem rasuras e assinado pelo próprio candidato.
  - b) Carteira de Identidade (frente e verso);
  - c) CPF;
  - d) Comprovante de residência;
  - e) Diploma (Graduação em Pedagogia e/ou Magistério);
  - f) Declaração e/ou Comprovante de matrícula (quando se tratar de estudante universitário);
  - g) Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimento específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, portfólios, matérias de jornais, etc.);
  - h) Documento comprobatório de experiência docente (não valendo fração de semestre).
- 7.2. Para efeito de comprovação de experiência profissional será aceita: Certidão de Tempo de Serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta e/ou cópia do registro em Carteira de Trabalho da Previdência Social e Declaração do Contratante.
- 7.3. Servirá como comprovante de escolaridade: Diploma, Certificado ou Declaração atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico.
- 7.4. Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no anexo II deste Edital.

7.5. As informações prestadas no formulário de inscrição, como também a documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato.

## 8. DA AJUDA DE CUSTO

8.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021-MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes Voluntários de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá.

§ 1º Os recursos de que trata o item 8.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante.

8.2. A atuação como Assistente Voluntário de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte).

8.3. Os Assistentes Voluntários de Alfabetização receberão ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, em conformidade com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC para a classificação das unidades escolares em vulneráveis ou não vulneráveis, com valores abaixo atribuídos:

I – 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis;

II – 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas vulneráveis.

8.4. Aos Assistentes Voluntários de Alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

I – Escolas consideradas vulneráveis - no máximo quatro turmas;

II - Escolas consideradas não vulneráveis - no máximo oito turmas.

8.5. É facultado ao Assistente Voluntário de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas até o máximo de 8 turmas de alfabetização, de acordo com a necessidade e conveniência das unidades escolares.

8.6. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador Assistentes Voluntários de Alfabetização não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

## 9. DAS VAGAS

9.1. As vagas serão apresentadas oportunamente de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e nos 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade Municipal de Ensino de Guajará-Mirim, inserida e confirmada no programa Tempo de Aprender.

9.2. As vagas serão preenchidas de modo a atenderem as unidades escolares de acordo com a quantidade de turmas que receberão assistência para alfabetização pelo programa Tempo de Aprender.

9.3. Os candidatos a Assistentes Voluntários de Alfabetização classificados neste Edital, poderão ser convocados posteriormente dentro do prazo de validade do certame, desde que haja casos de desistência, abandono e/ou novas necessidades.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes Voluntários de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, através de decreto.

10.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes Voluntários de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender será executado pela Secretaria Municipal da Educação de Guajará-Mirim, através da Comissão de Avaliação, responsável por coordenar e executar o processo seletivo.

10.3. A seleção se dará em uma etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de curriculum, de acordo com o Anexo I deste Edital.

10.4. O candidato a Assistente Voluntário de Alfabetização será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

10.5. O resultado será organizado e publicado dia 24 de maio de 2022, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site eletrônico do Portal Transparência da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: [guajaramirim.ro.gov.br](http://guajaramirim.ro.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim por ordem de classificação.

10.6. Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará pela maior idade do candidato, seguido da maior pontuação no item I e após, pelo item II do Anexo I deste Edital.

10.7. Todos os candidatos a Assistentes Voluntários de Alfabetização habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o Banco de Assistentes Voluntários de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Município de Guajará-Mirim/RO.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos até às 14:00 horas do dia 25 de maio de 2022.

11.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, localizada na Sala dos Conselhos, da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. 15 de Novembro, 930 Centro, Guajará-Mirim/RO.

11.3. O recurso deverá conter capa constando o nome, o número de inscrição, CPF e o número do documento de identidade do candidato.

11.4. Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador.

11.5. O recurso interposto fora do prazo, estipulado no item 11.1 será indeferido.

11.6. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do protocolo.

## 12. DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

12.1. Os candidatos a Assistentes Voluntários de Alfabetização aprovados ao serem convocados, deverão apresentar no Departamento de Ensino Pedagógico – DEP com a responsável pelo Setor dos Programas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim, os documentos originais para a devida conferência.

12.2. A Convocação será definida conforme a necessidade das escolas, publicada dia 27 de maio de 2022 no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim – Rondônia no endereço eletrônico: [guajaramirim.ro.gov.br](http://guajaramirim.ro.gov.br)

12.3. A lotação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 3.2. deste Edital.

12.4. Os candidatos a Assistentes Voluntários de Alfabetização classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes Voluntários de Alfabetização a partir da convocação, pelo prazo máximo de **08 (oito) meses**, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE/MEC.

12.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato a Assistentes Voluntários de Alfabetização classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O Assistente Voluntário de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador cumprirá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
- 13.2. A quantidade de turmas de cada Assistente Voluntário de Alfabetização dependerá do tipo de Unidade Escolar (vulnerável ou não vulnerável).
- 13.3. Os Assistentes Voluntários de alfabetização selecionados deverão cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.
- 13.4. O Assistente Voluntário de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 13.5. Os atendimentos de cada Assistente Voluntário de Alfabetização a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem somados ultrapassar 40 horas semanais.
- 13.6. Considera-se o apoio dos Assistentes Voluntários de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.
- 13.7. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
- 13.8. O Assistente Voluntário de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender não deve em nenhuma circunstância substituir o professor regente.
- 13.9. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
- 13.10. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos Competentes.
- 13.11. O candidato a Assistente Voluntário de Alfabetização convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado o candidato subsequente classificado.
- 13.12. O candidato a Assistente Voluntário de Alfabetização que após ingressar ao serviço de Assistente Voluntário de Alfabetização, e obtiver 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) faltas intercaladas será automaticamente desligado do serviço voluntário.
- 13.13. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim/RO.

Guajará-Mirim, 29 de abril de 2022.

### MARIA IVANA LEMOS DE O. FIALHO

Presidente da Comissão

Decreto nº.14.154 /GAB-PREF/2022

#### ANEXO I

#### QUADRO DE PONTUAÇÃO

I - FORMAÇÃO	II - EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	III - PRÁTICA EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS
Licenciado em Pedagogia (5 pontos);	Superior a 4 anos (5 pontos); De 3 a 4 anos (2 pontos); De 6 meses a 02 anos (1 ponto)	Curso de capacitação na área (1 ponto); Experiência na área (1 ponto).
Pós-Graduação na Área de Alfabetização (4 pontos);		
Graduando em Pedagogia a partir do 4º semestre (3 pontos);		
Curso de Magistério (2 pontos);		
Curso de formação continuada na área de alfabetização (1 ponto).		

#### ANEXO II

#### CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	29/04/2022
Período de Inscrição e Entrega dos Currículos em envelope pardo lacrado.	02 a 11/05/2022
Homologação da Inscrições	13/05/2022
Período de Análise dos Currículos	16 a 23/05/2022
Divulgação do Resultado	24/05/2022
Recursos contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado	25/05/2022
Resultado do Recurso	26/05/2022
Divulgação e Homologação do Resultado Final	30/05/2022

#### ANEXO III

#### TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

(Nome)\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_,  
(estado civil)\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_,  
(complemento)\_, (bairro)\_, (cidade/UF)\_, portador do CPF nº\_, carteira de identidade nº\_, órgão expedidor/UF\_/\_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, ciente de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

(Local)\_/ (UF)\_, de 20\_.

(Assinatura do Voluntário)

#### ANEXO IV

**RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES REALIZADAS PELO ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO**

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA – UEx				
01 – Razão Social	02 – CNPJ	03 – Município	04 – UF	05 – Mês/Ano ___/___
BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO DO MONITOR				
06 – Nome	07 – CPF	08 – Endereço	09 – Telefone	
BLOCO 3 – TRABALHO REALIZADO				
10 – Data do Mês	11 – Dia da Semana	12 – Horário	13 – Atividades Realizadas	14 – Assinatura
15 – Número de Turmas monitoradas:				
16 – Valor Recebido no Mês (inclusive, por extenso): R\$ Cheque nominal nº				
BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO				
Local e data		Assinatura do Monitor		
Certifico que o trabalho foi realizado nos termos relatados e de forma satisfatória.			Assinatura do(a) Dirigente ou do(a)	
Local e Data		Nome do(a) Dirigente ou do(a) Representante Legal da UEx	Representante Legal da UEx	

**ANEXO V****RECIBO MENSAL DE ATIVIDADES REALIZADAS PELO ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO**

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEx)				
01 – Razão Social APM DA	02 – CNPJ	03 – Município	04 – UF	05 – Mês/Ano / __
BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO				
06 – Nome	07 – CPF	08 – Endereço	09 – Telefone	
BLOCO 3 – TRABALHO REALIZADO				
10 – Data do Mês	11 – Dia da Semana	12 – Horário	13 – Atividades Realizadas	14 – Rubrica
15 – Recebi da Unidade Executora Própria, identificada no Bloco 1, a importância de (inclusive, por extenso) R\$ (REAIS), a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação referentes a realização de serviço voluntário em atividades voltadas à Alfabetização, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE, que dispõe, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do PDDE.				
BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO				
de de _____, Local e Data		Assinatura do Voluntário		
Certifico que as atividades foram realizadas nos termos relatados e de forma satisfatória				
de de Local e data		Nome do(a) Dirigente ou do(a) Representante Legal da UEx	Assinatura do(a) Dirigente ou do(a) Representante Legal da UEx	

CHEQUE/PIX:

TURMA: \_\_\_\_\_ ANO \_\_\_\_\_

**ANEXO VI****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>		
Cargo:	Localidade:	Nº de Inscrição:
<b>DADOS PESSOAIS</b>		
Nome do Candidato:	Data de Nascimento:	Sexo: ( ) M ( ) F
Naturalidade:	UF:	Nacionalidade:
Estado Civil:		
Nome da Mãe:	Nome do Pai:	
<b>DOCUMENTAÇÃO</b>		
Identidade:	Orgão Emissor:	Data de Emissão:
<b>ENDEREÇO</b>		
Avenida:	Nº:	
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Celular:	Telefone Fixo:
E-mail:		
<b>FORMAÇÃO</b>		
Escolaridade:	Curso:	
Considerando o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal Declaro que:		

Possui vínculo com Órgão Público:	Órgão/Empresa:
Cargo:	Carga Horária:
<b>DECLARO</b> que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas, bem como estar ciente das normas do Edital nº 002/GAB-SEMED-2021, me comprometendo a aceitar as condições estabelecidas no mesmo.	
Guajará-Mirim, de de 2022.	
Assinatura do Candidato(a):	
<p>.....</p> <p><b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER</b></p>	
Nome do Candidato:	Nº de Inscrição:
Técnico que recebeu a inscrição:	Data:

**ANEXO VII**  
**CURRÍCULO ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

NOME DO CANDIDATO:			
ITEM	DENOMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO	Licenciatura em Pedagogia		
	Pós-Graduação na Área de Alfabetização		
	Graduando em Pedagogia a partir do 4º semestre		
	Curso de Magistério		
	Curso de formação continuada na área de alfabetização		
EXPERIÊNCIA EM	Superior a 4 anos		
DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	De 3 a 4 anos		
	De 6 meses a 02 anos		
PRÁTICA MULTIMEIOS DIDÁTICOS	Curso de capacitação na área		
	Experiência na área		
<b>TOTAL</b>			
<b>TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE:</b>			
<b>DATA: HORA:</b>			

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da Comissão da Seleção.

**Publicado por:**  
Joaquim Antônio Silva Santos  
**Código Identificador:**BA244FC8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/04/2022. Edição 3209  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>